EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021** (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.533, de abril de 2009, Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	**10/09/2021**
HORÁRIO	**14h30min**
OBJETO	Aquisição de **Luminárias públicas LED MODULAR normatizada para execução da obra da VIA NORTE-PRIMEIRA ETAPA**, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	**MENOR PREÇO POR ITEM**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sede da Prefeitura Municipal de Araguaína, Auditório da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro – Araguaína – TO.
PROCESSO Nº	**2021012630**
INTERESSADO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.araguaina.to.gov.br ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, a partir da data de sua publicação, devendo os licitantes interessados disponibilizar CD e/ou Pen-drive para gravação do arquivo, ou, ainda mediante o recolhimento da taxa de R$ 1,00 (um real) por cópia, inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5°, da Lei 10.520/2002, Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (63) 3411-7004.	

E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, representada pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por meio de Pregoeiro, designado por ato do chefe do executivo, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local discriminado neste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial n.º 040/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme Processo n.º **2021012630**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.533, de abril de 2009, Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Luminárias públicas LED MODULAR normatizada para execução da obra da VIA NORTE-PRIMEIRA ETAPA**, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

2. DO TERMO DE REFERENCIA

2.1. A confecção do Termo de Referência (ANEXO I) é de responsabilidade da Unidade Gestora, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, elaborado pelos servidores, **JULIANA PAULA DE OLIVEIRA** – Técnica Administrativo e **FRANCIVALDO LOPES DE OLIVEIRA** – Superintendente de Energia e Iluminação e Senhor **SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO –** Secretário Municipal de Infraestrutura, o presente Processo nº 2021012630, servirá de base para todo o procedimento licitatório.

3. DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por Pregoeiro (a), e realizada de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos, Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.533, de abril de 2009, Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.

3.1. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.2. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos na sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do (a) Pregoeiro (a), poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar do presente Pregão, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente,

respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

4.3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

4.4. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

4.4.1. Empresas em estado de falência, concordata, em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, (salvo mediante decisão judicial).

4.4.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaína (Art.7º da Lei n.º 10.520/02);

4.4.3. Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93);

4.4.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV, da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.4.5. Empresas que não atendam às exigências deste Edital.

4.4.6. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local previstos neste edital, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio receberão os envelopes “n.°1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2021
DATA DE ABERTURA: ___/___/2021
HORÁRIO: ___h: ___min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º “…”
TELEFONE: “(…)…”
EMAIL: “.....”

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2021
DATA DE ABERTURA: ___/___/2021
HORÁRIO: ___h: ___min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º “…”
TELEFONE: “(…)…”
EMAIL: “....”

5.1. Os envelopes exigidos no subitem **5**, deverão ser entregues, no endereço citado, pessoalmente o(a) Pregoeiro(a) ou aos membros da Equipe de Apoio. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores da Secretaria. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

5.2. Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório ou por servidor público membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial**, com fulcro na Lei n.º 13.726/2018.**

5.2.1. Visando à agilidade dos trabalhos licitatórios a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Comissão Permanente de Licitação, devem comparecer **até 1 (uma) hora antes** da data de abertura da licitação, na Comissão Permanente de Licitação, nos horários de **08h00min ás 12h00min e das 14h00min ás 18h00min, na Superintendência de Licitações, no prédio da Av. Jose de Brito Soares, nº 278 – Setor Anhanguera – Araguaína – TO**.

5.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

5.3. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

5.4. A partir do momento em que o(a) Pregoeiro(a) proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

5.5. Iniciado o Credenciamento e recebidos os envelopes **"n.º 1" Proposta de Preços**, e **"n.º 2" Documentos de Habilitação**, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

6. DO credenciamento

No dia, horário e local designado para a abertura da sessão pública desta licitação, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento, devidamente munido de documentos que o habilite a participar deste procedimento respondendo por sua representada. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

6.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:

6.1.1. Termo de Credenciamento habilitando o representante legal para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Araguaína, na sessão pública da presente licitação, outorgando-lhe plenos poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame (MODELO CONSTANTE DO ANEXO II), acompanhado de (conforme o caso):

6.1.1.1. Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

6.1.1.2. Estatuto/contrato social. Dispensado o Termo de Credenciamento (MODELO CONSTANTE DO ANEXO II), quando o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos no Estatuto/Contrato Social, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (Autenticado).

6.1.1.3. Instrumento público de procuração atribuindo poderes pertinentes para representação, ou Instrumento de mandato particular, (MODELO CONSTANTE DO ANEXO II), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado os poderes do outorgante por meio do contrato/estatuto social ou procuração para fazê-lo. No caso de apresentação de instrumento público fica dispensado a apresentação de contrato social/estatuto social ou outro documento para comprovação do outorgante.

6.1.2. Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa com poderes comprovados para tal investidura, referente ao atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de participação no certame (MODELO CONSTANTE DO ANEXO III).

6.1.3. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e demais alterações (MODELO CONSTANTE DO ANEXO IV), acompanhada de:

6.1.3.1. CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007.

6.2. O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração(ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

6.3. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos deste item terão direito de manifestar na sessão pública.

6.4. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de recorrer dos atos da Comissão.

7. DA "PROPOSTA DE PREÇOS" (Envelope nº. 01)

7.1. A "Proposta de Preços" deverá ser apresentada, preferencialmente em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

7.2. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

7.3. Nome e número do Banco, Agência, localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

7.4. A proposta deverá conter o preço do objeto nos termos constantes deste edital conforme TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico (unitário e total) do item e, se possível, por extenso, contendo a especificação detalhada dos objetos, marca/modelo e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.5. Caso o prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.7. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

7.8. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

7.9. Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado, obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

7.10. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.11. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

7.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Serão selecionados pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superiores.

8.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

8.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto aos preços, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar minuciosamente e por escrito, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, manter-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo(a) Pregoeiro(a), na forma estabelecida no § 2º do art.45 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações;

8.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem crescente de classificação;

8.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para iguais valores;

8.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

8.7. Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido;

8.8. Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

8.8.1. Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1.1. O(A) pregoeiro(a) verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

8.8.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais, ou até 5% (cinco por cento) inferior à melhor proposta classificada no termo do item 8.3.

8.8.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 8.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

8.8.2.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

8.8.2.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.8.2.2.2. Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item 21 deste Edital;

8.9.1. Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

8.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

8.10.1. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterações deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.10.1.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do(a) Pregoeiro(a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

8.10.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo Item 21 do edital e Lei Federal nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

8.11. Resguardado princípio da razoabilidade, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

8.12. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências de habilitação ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

8.13. Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor proposta;

8.14. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.16. Verificando o atendimento às condições de habilitação do licitante que ofertar menor preço, **o Pregoeiro solicitará uma amostra da luminária ofertada**, para verificação de sua qualidade e do atendimento às especificações do Termo de Referência.

8.17. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da classificação das empresas o endereço de entrega é: **Secretaria Municipal de Infraestrutura na Rua 6, Nº 20, CEP 77813825, Vila Aliança, Araguaína/TO das 07h:30min as 17h:30min.**

8.18. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome e CNPJ da licitante, o número do pregão, o número do (s) item (ns), conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características.

8.19. O material de origem estrangeira deverá apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

8.20. O produto apresentado como amostra poderá ser aberto, desmontados, instalados, com o objetivo de aferir a adequação do material.

8.21. Será rejeitada a amostra que:

8.22. Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

8.23. Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

8.24. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

8.25. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregar no prazo estabelecido, será desclassificada do certame e será convocada a próxima colocada, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital.

8.26. Será avaliada/aprovada a amostra pela equipe Técnica do Departamento de Iluminação Pública com objetivo de aferir a adequação e qualidade do material ofertado.

8.27. A equipe Técnica de Departamento de Iluminação Pública terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar análise, a contar do dia subsequente à entrega da amostra.

8.28. As amostras ficarão retidas para comparação e será descontada do quantitativo do Contrato.

8.29. Após a análise das amostras pela a Equipe Técnica, o pregoeiro declarará a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto, observando o prazo legal de recurso referente a esta fase, e publicará o resultado de julgamento no Diário Oficial do Município;

8.30. A proposta ajustada deverá ser entregue ao(à) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a adjudicação do objeto.

8.31. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

8.32. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem afetar os direitos dos demais licitantes;

9. DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.° 2), devidamente lacrado, conforme relação a seguir:

9.1. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, **dispensados caso este tenha sido apresentado no credenciamento (autenticado);**

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

9.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br).

9.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**Fazenda Estadual**), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.5. Prova de regularidade para com a (**Fazenda Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **estaduais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da **Fazenda Estadual** do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.2.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterações deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

9.2.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

9.3. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

9.3.2. Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.3.2.1. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

9.3.2.2. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

9.3.2.3. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.° 6.404/76.

9.3.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1
ILC = (AC) / (PC) ≥ 1
ISG = AT/ (PC+ELP) ≥ 1

Onde:
ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

9.3.3.1. A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará(ão) inabilitada(s), exceto se comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por certo) do valor estimado da contratação.

9.3.4. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos solicitados nos itens 9.3.2 e 9.3.3 do edital.

9.3.5. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens 9.3.2 e 9.3.3.

9.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove aptidão da empresa licitante para fornecimento de bem pertinente e compatível com o objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.5. Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso V, art. 27 da Lei Federal n°8.666/93, conforme o inc. XXXIII do art. 7º da CF/88, assinado por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO V deste edital;

9.6. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

9.6.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, de ambas deverá ser a prova de regularidade fiscal**.**

9.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, com exceção de caso previsto em legislação especifica;

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará o proponente inabilitado;

9.9. Os documentos requeridos neste edital, disponível via internet, poderão a qualquer tempo ter sua veracidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação;

9.10. As certidões apresentadas com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo disposto na Lei complementar nº 123/2006 e alterações da lei Complementar nº 147/2014.

9.11. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação, salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014;

9.12. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em ata tal ocorrência;

9.13. Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado ao objeto desta licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial;

10.1. O pedido de Impugnação ao Edital será admitido via ***e-mail***, ou poderá ser protocolado na sede da **Prefeitura Municipal de Araguaína, no endereço Rua 25 de dezembro nº 265 Centro,** em horário comercial de funcionamento;

10.2. Caberá ao (a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11. DOS RECURSOS

Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos, de acordo inciso XVIII do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

11.1. Para apresentação das razões do recurso, o mesmo deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a) e poderá ser protocolado na sede da **Prefeitura Municipal de Araguaína, no endereço Rua 25 de dezembro nº 265 Centro,** sendo admitida também a apresentação das razões do recurso **via e-mail**.

11.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

11.4. Não acolhendo o recurso, o(a) Pregoeiro(a) procederá a adjudicação do objeto à proponente vencedora.

11.5. Acatado(s) o(s) recurso(s), o(a) Pregoeiro(a) prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão.

11.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

12. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

12.1. As regras acerca das Características do objeto, estão previstos no Termo de Referência e minuta contratual.

13. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação	**IMPLANTACAO. EXPANSAO E MANUTENCAO DA REDE DE ENERGIA URBANA E RURAL**
Funcional Programática	15.452.2011.2340
Ficha	20210591
Elemento de Despesa	33.90.30
Fonte	0123

14. DA GARANTIA

14.1. As regras quanto a Garantia, estão previstos no Termo de Referência e minuta contratual.

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

15.1. As regras quanto ao prazo e condições acerca ao fornecimento do material, estão previstos no Termo de Referência e minuta contratual.

16. DO RECEBIMENTO

16.1. Das condições para recebimento do objeto, estão previstas no Termo de Referência e minuta contratual.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

17.1. As regras acerca das obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta contratual.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Os critérios acerca do controle e fiscalização do contrato estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. As regras acerca da vigência são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. O licitante deverá observar atentamente as disposições deste Termo, principalmente quanto às obrigações e os prazos de entrega. Deverá também estar atento ao cenário mercadológico, haja vista o enfrentamento mundial em relação à Pandemia COVID-19, para que possa cumprir com os compromissos assumidos, vez que seu descumprimento poderá ensejar as sanções abaixo citadas;

21.2. Nos termos do artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multa diária de 0, 5% (cinco décimo por cento) em caso de atraso injustificado, a ser aplicada sobre valor da Ordem de Fornecimento até o prazo máximo de 30 (trinta) dias;

- A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total ou parcial do contrato, de acordo com art. 87, II da Lei 8666/93;

d) Suspensão temporária de particular em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública nos seguintes prazos:

- Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no cumprimento do objeto contratual;
- Por 01 (um) ano – na execução em desacordo com o exigido em contrato;
- Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais a CONTRATADA que:

- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Não apresentar situação regular, no ato de assinatura do contrato ou da retirada ou recebimento da nota de empenho;
- Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar ou receber a nota de empenho;
- Não entregar o objeto licitado;

- Retardar a entrega do objeto.

21.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

21.4. O valor de multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

21.5. Independentemente das sanções retro mencionados a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente;

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizara-se em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99;

21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8. As sanções previstas no item **21** deste edital poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.9. Independentemente das sanções retro mencionados a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

21.10. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Prefeitura Municipal de Araguaína, por meio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, poderá rescindir o contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

21.11. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Araguaína, via **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em razão de sua ação procrastinatória.

21.12. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, alterações e demais legislações aplicáveis à matéria.

22. DA RESCISÃO

22.1. Os critérios da rescisão do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta contratual.

23. FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

24.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação regional, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

24.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8666/1993 e alterações;

24.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei Federal 8.666/93 e alterações;

24.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

24.5. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

24.6. Cada pagamento somente será efetuado após a constatação de que o CONTRATADO se encontra em dia com suas obrigações.

24.7. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

ANEXO I. Termo de Referência
ANEXO II. Termo de Credenciamento
ANEXO III. Declaração de Habilitação e Fatos Impeditivos
ANEXO IV. Declaração Para Micro e Pequenas Empresas
ANEXO V. Atendimento ao inciso XXXIII, artigo 7° da CF/88
ANEXO VI. Minuta Contratual
ANEXO VII. Comprovante de Recibo do Edital

24.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

24.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

24.10. Aos casos omissos aplicarão as demais disposições da Lei n° 10.520/02, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

24.11. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

24.12. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.13. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.14. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

24.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

24.17. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

24.18. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Administração Pública pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

24.19. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou fone/*fax*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Prefeitura Municipal de Araguaína
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Rua 25 de dezembro, nº 265, Centro, Araguaína - TO.
Fone: (63) 3411-7004
E-mail: licitacoes.secad@araguaina.to.gov.br
Horário: 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00

24.20. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL dados para remessa de informações.

24.21. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

24.22. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: www.araguaina.to.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

24.23. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado o Aviso no Diário Oficial do Município (D.O.M) e em Jornal de Grande Circulação, devendo o mesmo ser retirado pelo site: www.araguaina.to.gov.br, ficando assim o registro do Download;

25. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Araguaína, no Estado do Tocantins, por mais privilegiado que outro seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em Araguaína – TO, aos 24 dias do mês de agosto de 2021.

Washington Luiz Pereira de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a realização de processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, do tipo menor preço por item, para a aquisição de Luminárias públicas LED MODULAR normatizada para execução da obra da VIA NORTE-PRIMEIRA ETAPA, conforme projetos em anexo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Justifica-se as aquisições das luminárias para que não haja interrupção ou atraso no cronograma de execução da obra referente a expansão dos novos pontos de iluminações localizados na primeira etapa da obra via norte, em Araguaína-TO;
2.2. Justifica-se que este quantitativo é exclusivamente para a obra da Via Norte primeira etapa.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.1. O quantitativo exato de material que será utilizado nesse projeto executivo em anexo é de 175 (cento e setenta e cinco) luminárias, no entanto, licitaremos 03 (três) luminárias a mais, para possíveis correções em loco de pontos que por ventura venham a apresentar pontos escuros em locais essenciais;
3.2. Justifica-se o fato do processo não ser montado no mesmo modelo do anterior, que reordenou 24.456 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis) pontos que foram instalados no Projeto de Reordenação Luminotécnica, implantado em 2019 e 2020 e com contratos vigentes, devido a quantidade ser muito pequena, e o fato de que a mobilização de empresas para execução deveria ser considerada e agregada ao valor do serviço, tornando o objeto bem mais caro e menos vantajoso ao município.

4. FUNDAMENTO LEGAL DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Para a aquisição das luminárias será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DAS AMOSTRA

5.1. Verificando o atendimento às condições de habilitação do licitante que ofertar menor preço, o **Pregoeiro solicitará uma amostra da luminária ofertada**, para verificação de sua qualidade e do atendimento às especificações deste Termo de Referência;
5.2. A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da classificação das empresas o endereço de entrega é: **Secretaria Municipal de Infraestrutura na Rua 6, Nº 20, CEP 77813825, Vila Aliança, Araguaína/TO das 07h:30min as 17h:30min;**

5.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome e CNPJ da licitante, o número do pregão, o número do (s) item (ns), conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características;
5.4. O material de origem estrangeira deverá apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto;
5.5. O produto apresentado como amostra poderá ser aberto, desmontado, instalado, com o objetivo de aferir a adequação do material;
5.6. Será rejeitada a amostra que:

- Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;
- Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;
- Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado;

5.7. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregar no prazo estabelecido, será desclassificada do certame e será convocada a próxima colocada, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital;
5.8. Será avaliada/aprovada a amostra pela equipe Técnica do departamento Iluminação Pública com objetivo de aferir a adequação e qualidade do material ofertado.
5.9. A equipe Técnica de Iluminação Pública terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar análise, a contar do dia subsequente à entrega da amostra;
5.10. **A amostra ficará retida para comparação e será descontada do quantitativo do contrato.**

6. DAS CARACTERÍSTICAS E DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO

6.1. DETERMINAÇÃO - Todas os equipamentos somente serão aceitos se atenderem **integralmente** as normativas brasileiras e as regulamentações do INMETRO, especialmente a Portaria 20/2017 - luminárias para Iluminação de vias públicas, as NBR's 15129, 5101 e NBR 5123/2016, devendo ser comprovado de forma clara a homologação do produto logo no ato licitatório.

6.2. LUMINÁRIA IP LED – ESPECIFICAÇÃO:
Corpo/invólucro em liga de alumínio injetado à alta pressão ou extrusado; pintado eletrostaticamente utilizando tinta à base de poliéster ou poliuretano com proteção U.V.; cor azul RAL5010; Tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais para comando e gestão individual da luminária incorporada e conectada à rede de alimentação e ao driver; Entrada para instalação em braço de diâmetros de 48,0mm; Fixação através de no mínimo 2 parafusos em aço inox; grau de impacto mínimo IK 08; Grau de proteção mínimo IP66 para alojamento das partes vitais (Led, sistema ótico secundário, controlador e protetor de surtos etc.); garantia mínima de 5 anos, incluso todas as despesas inclusive transportes para assistência técnica; temperatura de cor 5.000K e IRC maior ou igual a 70; deve ter vida útil mínima de 50.000h, para funcionamento em temperatura ambiente entre 5 e 40°C; Tensão de alimentação entre 200 e 240 Vac /60 Hz; possuir proteção contra surtos de corrente de no mínimo 10KA; possuir eficácia luminosa mínima de Lm/w 150; com relé fotoeletrônico tipo LN T2.;

Nota: justificamos que se tratando de divergência entre exigências mínimas de índices exigido na portaria 20/2017 e as exigências do município, busca se uma padronização de produtos já adquiridos e aprovados tecnicamente pela prefeitura e que possui inúmeros fornecedores no mercado;

Com relação a restrição de produtos que não seja led modular, informamos que o município já testou inúmeras outras tecnologias em outros projetos da cidade, e que ainda estão disponíveis para visitação, onde a depreciação do fluxo luminoso, a distribuição fotométrica e a queima precoce são notáveis sem necessidade de auxilio de equipamentos, causando prejuízos e insegurança.

6.3. DRIVERS – ESPECIFICAÇÃO:

O Driver integrado na luminária deverá ser do tipo corrente constante, dotado de isolação galvânica entre rede e carga, dimerizável (0-10V), grau de proteção mínimo IP 66, eficiência ≥ 90% com 100% de carga e alimentado em 220Vac/60Hz, a distorção harmônica total (THD) da corrente de entrada deve ser menor ou igual a 15%, a plena carga e medida em 220Vac/60Hz, Fator de Potência (FP) mínimo 0,92.

6.4. RELÉ FOTOELETRONICO PARA COMANDO INDIVIDUAL ESPECIFICAÇÃO:

O Relé incorporado à Luminária é do tipo normalmente fechado (NF) – (LN – rele fotoconrolador que liga de noite), com tensão de alimentação Tipo T2 (multitensão) entre 105Vac e 305Vac – frequência 60 Hz (fase-fase e fase-neutro) – (GTE - graduação eletrica), Grau de Proteção IP67 (invólucro), Vida útil: deverá atingir, no mínimo, 10.000 ciclos de operação, consumo menor que 1,2W medido em 220V, Capacidade de comutação de 1800VA para lâmpadas de descarga e luminárias Led, com fator de potência menor que 1 (um), Tipo fail-off: (FD - em caso de falha a carga fica desligada), Tampa em policarbonato estabilizado contra os efeitos da radiação ultravioletas, alta resistência a impactos e agentes atmosféricos na cor AZUL conforme ABNT NBR 5123/2016 Rele Tipo T2 - LN. Base em policarbonato. A junção entre a tampa e a base deve ser por meio de soldagem por ultrassom; Possuir circuito comparador capaz de monitorar a tensão sobre os contatos de chaveamento, só permitindo a comutação (ligação do circuito de iluminação) quando a diferença de potencial (tensão) for igual a “zero”, ou próximo de “zero”, sobre os referidos contatos, com desvio máximo de + ou - 800µs em relação ao cruzamento de zero entre carga e rede, Ligar com nível de iluminação até 30 lux, e desligamento entre 5 e 15 lux (RI – inversa), Desligamento entre 2 e 5 segundos de retardo (AR – ação rápida), Protegido contra surtos de 10KV na rede; Deve possuir como sensor, um fototransistor ou fotodiodo em silício encapsulado e comando de acionamento eletrônico, o sensor deve ser disposto de forma zenital; Na condição acionado, o relé não deve apresentar falhas momentâneas ou permanentes quando submetido a afundamentos de tensão (Sag/Dip) entre 0,9 pu (por unidade) e 0,1 pu, com duração entre 2 a 30 ciclos de rede, pinos de latão estanhados; Garantia de 02 anos contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento; Base de conexão/fixação, demais características e Ensaios, conforme a norma ABNT NBR 5123/2016.

6.5. CERTIFICAÇÃO E REGISTRO INMETRO.

Juntamente com a proposta de preços, como requisito para validação e classificação de sua proposta, o licitante deverá apresentar comprovação de que seu produto está homologado na Portaria 20/2017;

Deverá ainda apresentar catálogo, folheto ou site eletrônico com ficha técnica completa do produto, que irá permitir a comissão com apoio de um técnico do setor requerente analisar se as características atendem as exigências do item 5.2;

Além da apresentação dos documentos de homologação do produto na portaria 20/2017 por parte da licitante, o técnico da prefeitura deverá consultar no site do inmetro no ato do processo licitatório a comprovação da homologação do produto.

6.6. O valor estimado foi apurado a partir de planilha orçamentária do **Anexo A** deste termo de referência, tendo como base a planilha do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção civil, SINAPI;

6.7. 0 valor estimado para aquisição dos materiais é de R$ 152.633,22 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), conforme especificações e preço demonstrados a seguir:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LUMINÁRIAS PÚBLICA LED MODULAR					
ÍTEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR**
1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED MODULAR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 173W CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM 4.2. NOTA: Poderá ser ofertado luminárias com variação de potência +- 10% de 173w, desde que seja mantida todas as demais exigências.	UND	178	R$ 857,49	R$ 152.633,22

7. GARANTIA

7.1. A garantia das luminárias por defeito de fabricação, fica estabelecido 05 (cinco) anos e para o acionador (relé foto eletrônico) 02 (dois) anos, contados a partir da data de recebimento definitivo dos mesmos;
7.2. Os produtos encaminhados a garantia e/ou assistência técnica deverão ser substituídos ou reparados em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
7.4. O transporte (entrega ou remessa para garantia), carga, seguro e descarga dos materiais serão de exclusiva responsabilidade da contratada, isto é, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, custos com NF's de transporte em caso de remessa para garantia, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens. Ademais, estes deverão atender aos padrões técnicos que assegurem sua integridade física e as qualidades originais, sem causar avarias no transporte ou manuseio;
7.5. O licitante que deixar de devolver qualquer produto encaminhado a garantia, será alvo de processo judicial além das sanções administrativas deste termo de referência.

8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas futuras e eventuais oriundas deste Termo de Referência correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ação	IMPLANTACAO. EXPANSAO E MANUTENCAO DA REDE DE ENERGIA URBANA E RURAL
Funcional Programática	15.452.2011.2340
Ficha	20210591
Elemento de Despesa	33.90.30
Fonte	0123

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

9.1. A entrega das luminárias dar-se-á de forma integral, será feita apenas após emissão da Nota de Empenho, mediante solicitação da CONTRATADA, por meio de Ordem de Fornecimento;
9.2. As luminárias deverão ser fornecidas em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;
9.3. Em caso de negativa por parte da CONTRATADA, esta deverá apresentar suas justificativas expressas no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da solicitação de entrega dos produtos;
9.4. A Contratada deverá entregar os materiais nesta Secretaria, situada à Rua 06, nº 20, Setor Vila Aliança, ao responsável indicado pelo Gestor da pasta, em horário comercial, de 07:30 às 17:30 horas, de segunda-feira à sexta-feira.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Todos os itens no momento da entrega serão inspecionados pelo Fiscal do contrato ou Servidor designado para tal ato, objetivando avaliar as quantidades e a integridade das luminárias, devendo, assim, ser elaborado Termo de Recebimento Provisório após a verificação citada;
10.2. Caso, neste primeiro momento, seja verificado alguma avaria visível nas vestimentas, estas serão rejeitadas de imediato;
10.3. Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela empresa Contratante, bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
10.4. Após o Recebimento Provisório, deverá ser realizada a averiguação dos itens recebidos, avaliando sua compatibilidade com a características exigidas no Termo de Referência e verificando o seu correto funcionamento;
10.5. Sendo verificado os requisitos citados acima, a Secretaria Municipal de Infraestrutura emitirá **RECEBIMENTO DEFINITIVO,** onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma, no prazo de 5 (cinco) dias uteis;
10.6. Os custos das substituições dos itens rejeitados correrão exclusivamente por conta da Contratada;
10.7. O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da (s) adjudicatária (s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos durante o período de garantia, cabendo-lhe (s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para o Município de Araguaína/TO.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constar do contrato social o ramo de atividade pertinente ao fornecimento do produto licitado;
11.2. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
11.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente;
11.4. Atender prontamente a qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato;
11.5. Solucionar qualquer tipo de problema relacionado ao fornecimento;
11.6. A Contratada deverá no ato da assinatura do contrato informar o nome do funcionário responsável pelo atendimento à Contratante;
11.7. Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante;
11.8. Utilizar, exclusivamente, pessoal devidamente habilitado e registrado no exercício das atividades relativas ao fornecimento do objeto do contrato;
11.9. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas da Contratante;
11.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em razão do fornecimento;
11.11. Substituir as mercadorias quando não atender as especificações ou em caso de defeitos dentro do prazo de garantia arcando com todo ônus do processo, inclusive transporte de ida e volta a garantia;
11.12. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que a levaram a habilitar-se e vencer o processo licitatório;
11.13. Fornecer o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
11.14. Não permitir que seus empregados tratem de assuntos relativos ao objeto contratado com autoridades ou pessoas não relacionadas à área gestora.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
12.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive, comunicando, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que julgar necessária;
12.3. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estabelecidas;
12.4. Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;
12.5. Aprovar as requisições e alterações conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
12.6. Receber e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do Fiscal do Contrato, nos prazos estabelecidos.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados nesta Secretaria, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização do Contrato;
13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto contratado com as características e qualidades descritas neste Termo de Referência, bem como, a observância das cláusulas firmadas no futuro contrato;
13.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondências, anotações ou registros oficiais;
13.5. A fiscalização deverá notificar as futuras contratadas sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos futuros contratos e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;
13.6. O descumprimento total parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejara aplicações de sanções administrativas previstas na legislação vigente e apontadas neste Termo de Referência, podendo culminar em rescisão dos futuros contratos, conforme disposto nos art. 77 e 80 da lei 8.666/93;
13.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega das faturas, com devida protocolização das mesmas na Secretaria de Infraestrutura, devendo estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista atualizadas;
14.2. Quando em desacordo com as exigências normativas e/ou contratuais necessárias ao pagamento, à nota fiscal será devolvida à CONTRATADA para cancelamento e nova emissão, em se tratando de erro impeditivo à sua correção. Não havendo necessidade de cancelamento, deverá ser retificada mediante carta de correção, reiniciando-se, em ambos os casos, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contado a partir da regularização das pendências;
14.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pelo Setor de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Infraestrutura para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15. PRAZO DA VIGÊNCIA

15.1 O presente futuro contrato terá início na data da assinatura, sendo sua eficácia condicionada a publicação do extrato do presente instrumento, sendo finalizado no prazo de 90 (noventa dias) corridos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante deverá observar atentamente as disposições deste Termo, principalmente quanto às obrigações e os prazos de entrega. Deverá também estar atento ao cenário mercadológico, haja vista o enfrentamento mundial em relação à Pandemia COVID-19, para que possa cumprir com os compromissos assumidos, vez que seu descumprimento poderá ensejar as sanções abaixo citadas.
16.2. Nos termos do artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
b) Multa diária de 0, 5% (cinco décimo por cento) em caso de atraso injustificado, a ser aplicada sobre valor da Ordem de Fornecimento até o prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na lei 8.666/1993;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total ou parcial do contrato, de acordo com art. 87, II da Lei 8666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública nos seguintes prazos:

- Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no cumprimento do objeto contratual;
- Por 01 (um) ano – na execução em desacordo com o exigido em contrato;
- Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais a CONTRATADA que:
  - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - Não apresentar situação regular, no ato de assinatura do contrato ou da retirada ou recebimento da nota de empenho;
  - Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar ou receber a nota de empenho;
  - Não entregar o objeto licitado;
  - Retardar a entrega do objeto.

14.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
14.4. Independentemente das sanções retro mencionados a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente;
14.5. O valor de multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Responsáveis pelo Termo de Referência: **JULIANA PAULA DE OLIVEIRA** – Técnica Administrativo e **FRANCIVALDO LOPES DE OLIVEIRA** – Superintendente de Energia e Iluminação, e devidamente assinado pelo Senhor **SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO –** Secretário Municipal de Infraestrutura.

ANEXOS DO TR

DOCUMENTOS EM ARQUIVO DIGITAL

Independente de transcrição, os documentos em arquivo digital fazem parte deste edital de Licitação, e estão disponíveis para download no link abaixo que poderá ser acessado pelos licitantes interessados.

Endereço eletrônico para download:

http://anexocpl.araguaina.to.gov.br/PREGÃO-PRESENCIAL-2021-040.zip

Conteúdo:

Anexos do Termo de Referência:

- Planilha orçamentaria
- Mapa do Trecho – Via Norte
- Especificações Técnicas

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao(a)
Pregoeiro(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Endereço: Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro – Araguaína – TO.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2021.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação, na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2021, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____de ___ ____.

___ (assinatura)__
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE FATOS IMPEDITIVOS

A
Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Araguaína.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021

A ___(*nome da empresa*)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(*endereço completo*)___ , tendo examinado o Edital, declaramos para participação no Pregão Presencial de nº ____/2021, que:

1) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2) Inexistem fatos impeditivos a nossa participação no presente Pregão.
3) Que não estamos incursos em nenhuma das situações previstas no subitem 3.5 deste edital.
4) Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos declarantes.

_____, _____/ _____/_____.
Local e Data

_____
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

OBS1: Esta declaração deverá ser entregue fora do envelope por ocasião do credenciamento.

OBS 2: (PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A
Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Araguaína.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021

A _____(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ Nº_____, com sede_____,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2021, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 e alterações.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 e demais alterações posteriores, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06 e demais alterações posteriores.

_____, _____/ _____/_____.
Local e Data

_____
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

OBS1: Esta declaração deverá ser entregue fora do envelope por ocasião do credenciamento.

OBS 2: Deverá vir acompanhada de Certidão da Junta Comercial para comprovar.

OBS 3: (PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7° DA CF/88

PREGAO Nº ___/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- Não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho, perigoso ou insalubre, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

_____, _____/ _____/_____.
Local e Data

_____
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

Av. José de Brito Soares, 728 - Setor Anhanguera | 77.818-530 | (63) 3411-7004
www.araguaina.to.gov.br | licitacao@araguaina.to.gov.br

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO N. XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA/TO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA - _____ PARA A AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01. 830.793/0001-39, sediada na Rua 25 de Dezembro, n.º 265, Centro, Araguaína/TO, CEP n.º 77.804-901, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.387.437/0001-22, situada na Rua 06, nº 20, Vila Aliança, neste ato representado pelo Secretário Sr. **SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO,** por força da portaria nº 008/2021 , brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da RG n.º 1143700-SSP/GO e CPF n.º 311.027.941-04, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaína/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, (qualificação), doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO de aquisição de luminárias pública LED, decorrente da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial, n.º _____/2021, regido pelas Lei n.º 10.520, de 22 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de abril de 2009, constante no processo nº _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto a aquisição de Luminárias públicas LED modular normatizada para para execução da obra da Via Norte – 1ª Etapa, de acordo com o descrito no Edital de Licitação n.º _____/_____.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus anexos;

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1 - O Contratante pagará à Contratada o valor de R$ _____ (_____), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento do objeto do contrato.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

2.3 - Segue planilha com descrição e quantitativo do item a ser adquirido:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

2.4 – **Especificação - LUMINÁRIAS IP LED:** Corpo/invólucro em liga de alumínio injetado à alta pressão ou extrusado; pintado eletrostaticamente utilizando tinta à base de poliéster ou poliuretano com proteção U.V.; cor azul RAL5010; Tomada padrão ANSI C136.41 de 7 terminais para comando e gestão individual da luminária incorporada e conectada à rede de alimentação e ao driver; Entrada para instalação em braço de diâmetros de 48,0mm; Fixação através de no mínimo 2 parafusos em aço inox; grau de impacto mínimo IK 08; Grau de proteção mínimo IP66 para alojamento das partes vitais (Led, sistema ótico secundário, controlador e protetor de surtos etc.); garantia mínima de 5 anos, incluso todas as despesas inclusive transportes para assistência técnica; temperatura de cor 5.000K e IRC maior ou igual a 70; deve ter vida útil mínima de 50.000h, para funcionamento em temperatura ambiente entre 5 e 40°C; Tensão de alimentação entre 200 e 240 Vac /60 Hz; possuir proteção contra surtos de corrente de no mínimo 10KA; possuir eficácia luminosa mínima de Lm/w 150; com relé fotoeletrônico tipo LN T2.

2.5 – **Especificação – DRIVERS:** o Driver integrado na luminária deverá ser do tipo corrente constante, dotado de isolação galvânica entre rede e carga, dimerizável (0-10V), grau de proteção mínimo IP 66, eficiência ≥ 90% com 100% de carga e alimentado em 220Vac/60Hz, a distorção harmônica total (THD) da corrente de entrada deve ser menor ou igual a 15%, a plena carga e medida em 220Vac/60Hz, Fator de Potência (FP) mínimo 0,92.

2.6 – **Especificação - RELÉ FOTOELETRONICO PARA COMANDO INDIVIDUAL:** o Relé incorporado à Luminária é do tipo normalmente fechado (NF) – (LN – rele fotoconrolador que liga de noite), com tensão de alimentação Tipo T2 (multitensão) entre 105Vac e 305Vac – frequência 60 Hz (fase-fase e fase-neutro) – (GTE - graduação eletrica), Grau de Proteção IP67 (invólucro), Vida útil: deverá atingir, no mínimo, 10.000 ciclos de operação, consumo menor que 1,2W medido em 220V, Capacidade de comutação de 1800VA para lâmpadas de descarga e luminárias Led, com fator de potência menor que 1 (um), Tipo fail-off: (FD - em caso de falha a carga fica desligada), Tampa em policarbonato estabilizado contra os efeitos da radiação ultravioletas, alta resistência a impactos e agentes atmosféricos na cor AZUL conforme ABNT NBR 5123/2016 Rele Tipo T2 - LN. Base em policarbonato. A junção entre a tampa e a base deve ser por meio de soldagem por ultrassom; Possuir circuito comparador capaz de monitorar a tensão sobre os contatos de chaveamento, só permitindo a comutação (ligação do circuito de iluminação) quando a diferença de potencial (tensão) for igual a “zero”, ou próximo de “zero”, sobre os referidos contatos, com desvio máximo de + ou - 800µs em relação ao cruzamento de zero entre carga e rede, Ligar com nível de iluminação até 30 lux, e desligamento entre 5 e 15 lux (RI – inversa), Desligamento entre 2 e 5 segundos de retardo (AR – ação rápida), Protegido contra surtos de 10KV na rede; Deve possuir como sensor, um fototransistor ou fotodiodo em silício encapsulado e comando de acionamento eletrônico, o sensor deve ser disposto de forma zenital; Na condição acionado, o relé não deve apresentar falhas momentâneas ou permanentes quando submetido a afundamentos de tensão (Sag/Dip) entre 0,9 pu (por unidade) e 0,1 pu, com duração entre 2 a 30 ciclos de rede, pinos de latão estanhados; Garantia de 02 anos contra defeitos de fabricação e/ou

funcionamento; Base de conexão/fixação, demais características e Ensaios, conforme a norma ABNT NBR 5123/2016.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega das faturas, com devida protocolização das mesmas na Secretaria de Infraestrutura, devendo estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista atualizadas;

3.2 - Quando em desacordo com as exigências normativas e/ou contratuais necessárias ao pagamento, à nota fiscal será devolvida à CONTRATADA para cancelamento e nova emissão, em se tratando de erro impeditivo à sua correção. Não havendo necessidade de cancelamento, deverá ser retificada mediante carta de correção, reiniciando-se, em ambos os casos, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contado a partir da regularização das pendências;

3.5 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pelo Setor de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Infraestrutura para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O contrato terá início na data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação do extrato do presente instrumento e terá vigência de 90 (noventa) dias.

4.3 - Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado em sua descrição analítica.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão da seguinte dotação orçamentária:

Ação: Implantação, Expansão e Manutenção da Rede de Energia Urbana e Rural
Função Programática: 15.452.2011.2.340
Ficha: 20210591
Fonte: 0123
Elemento de Despesa: 339030

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1 – A entrega das luminárias dar-se-á de forma integral e será feita apenas após emissão da Nota de Empenho, mediante solicitação da CONTRATADA, por meio de Ordem de Fornecimento;

6.2 – As luminárias deverão ser fornecidas em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

6.3 – Em caso de negativa por parte da CONTRATADA, esta deverá apresentar suas justificativas expressas no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da solicitação de entrega dos produtos;

6.4 – A Contratada deverá entregar os materiais nesta Secretaria, situada à Rua 06, nº 20, Setor Vila Aliança, ao responsável indicado pelo Gestor da pasta, em horário comercial, de 07:30 às 17:30 horas, de segunda-feira à sexta-feira.
6.5 – Todos os itens no momento da entrega serão inspecionados pelo Fiscal do contrato ou Servidor designado para tal ato, objetivando avaliar as quantidades e a integridade das luminárias, devendo, assim, ser elaborado Termo de Recebimento Provisório após a verificação citada;
6.6 – Caso, neste primeiro momento, seja verificado alguma avaria visível nas vestimentas, estas serão rejeitadas de imediato;
6.7 – Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela empresa Contratante, bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
6.8 – Após o Recebimento Provisório, deverá ser realizada a averiguação dos itens recebidos, avaliando sua compatibilidade com a características exigidas no Termo de Referência e verificando o seu correto funcionamento;
6.9 – Sendo verificado os requisitos citados acima, a Secretaria Municipal de Infraestrutura emitirá **RECEBIMENTO DEFINITIVO,** onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma, no prazo de 5 (cinco) dias uteis;
6.10 – Os custos das substituições dos itens rejeitados correrão exclusivamente por conta da Contratada;
6.11 – O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da (s) adjudicatária (s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos durante o período de garantia, cabendo-lhe (s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para o Município de Araguaína/TO.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

7.1 - Os produtos objeto deste Contrato terão garantia de 05 (cinco) anos para luminárias e 02 (dois) anos para o acionador (relé fotoeletrônico), contados a partir da data de recebimento definitivo dos mesmos.
7.2 - O transporte (entrega ou remessa para garantia), carga, seguro e descarga dos materiais serão de exclusiva responsabilidade da contratada, isto é, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, custos com NF's de transporte em caso de remessa para garantia, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens. Ademais, estes deverão atender aos padrões técnicos que assegurem sua integridade física e as qualidades originais, sem causar avarias no transporte ou manuseio;
7.3 - Os produtos encaminhados a garantia não poderão deixar de retornar a contratada em prazo superior a 30 (trinta) dias corridos.
7.4 – A CONTRATADA que deixar de devolver qualquer produto encaminhado a garantia, será alvo de processo judicial além das sanções administrativas deste termo de referência

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

(d) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(e) Constar do contrato social o ramo de atividade pertinente ao fornecimento do produto licitado;

(f) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

(g) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente;

(h) Atender prontamente a qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato;

(i) Solucionar qualquer tipo de problema relacionado ao fornecimento;

(j) A Contratada deverá no ato da assinatura do contrato informar o nome do funcionário responsável pelo atendimento à Contratante;

(k) Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

(l) Utilizar, exclusivamente, pessoal devidamente habilitado e registrado no exercício das atividades relativas ao fornecimento do objeto do contrato;

(m) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas da Contratante;

(n) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em razão do fornecimento;

(o) Substituir as mercadorias quando não atender as especificações ou em caso de defeitos dentro do prazo de garantia arcando com todo ônus do processo, inclusive transporte de ida e volta a garantia;

(p) Não permitir que seus empregados tratem de assuntos relativos ao objeto contratado com autoridades ou pessoas não relacionadas à área gestora.

8.2 - Compete à Contratante:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

(c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive, comunicando, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que julgar necessária.

(d) Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

(e) Aprovar as requisições e alterações conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

(f) Receber e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do Fiscal do Contrato, nos prazos estabelecidos

9 - CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – O licitante deverá observar atentamente as disposições deste Termo, principalmente quanto às obrigações e os prazos de entrega. Deverá também estar atento ao cenário mercadológico, haja vista o enfrentamento mundial em relação à Pandemia COVID-19, para que possa cumprir com os compromissos assumidos, vez que seu descumprimento poderá ensejar as sanções abaixo citadas.

9.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

9.2.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, caso haja o atraso injustificado de até 30 dias;

9.2.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993.

9.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, além da citada acima, às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total ou parcial do contrato;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes prazos:

I- Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no cumprimento do objeto contratual;

II- Por 01 (um) ano – quando a execução do objeto ocorrer em desacordo com o exigido contratualmente.

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e será descredenciado do cadastro de fornecedores deste Município, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.4 - As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.5 – Independentemente das sanções retro mencionados a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente;

9.6 – O valor de multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados nesta Secretaria, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização do Contrato;

10.2 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto contratado com as características e qualidades descritas neste Termo de Referência, bem como, a observância das cláusulas firmadas no futuro contrato;

10.3 – O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.4 – A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondências, anotações ou registros oficiais;

10.5 – A fiscalização deverá notificar as futuras contratadas sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos futuros contratos e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

10.6 – O descumprimento total parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejara aplicações de sanções administrativas previstas na legislação vigente e apontadas neste Termo de Referência, podendo culminar em rescisão dos futuros contratos, conforme disposto nos art. 77 e 80 da lei 8.666/93;

10.7 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1 – Consideram-se integrante do presente instrumento contratual, os termos do Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme estabelece o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro de Araguaína, Estado do Tocantins, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Araguaína/TO, ____ de _____ de 2021.

Pela CONTRATANTE:

_____
Simão Moura Fé Ribeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Portaria 008/2021

Pela CONTRATADA:

_____
Representante da empresa
EMPRESA
CNPJ _____

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

CASO NÃO TENHA RETIRADO O EDITAL NESTA COMISSÃO solicitamos o preenchimento do recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: **licitacoes.secad@araguaina.to.gov.br**

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O(A) PREGOEIRO(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ___ de _____de _____.

RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2021 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO "PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA".

OBJETO: Aquisição de **Luminárias públicas LED MODULAR normatizada para execução da obra da VIA NORTE-PRIMEIRA ETAPA**, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Razão Social: _____

CNPJ:_____

Endereço: _____

Cidade: _____Estado_____

Telefone:_____ Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.araguaina.to.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.